



SUMÁRIO

- Decreto(s) de nº 018/2017 do Município de Ilhéus/BA.



Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 018/2017

Decreta situação de emergência no âmbito da Secretaria de Saúde do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ILHÉUS, Estado da Bahia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o processo de transmissão de governo do Poder Executivo Municipal ocorreu de forma deficitária no âmbito da Secretária de Saúde, não tendo atendido de forma plena as determinações contidas na Resolução nº 1.311/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios, haja vista que os técnicos do prefeito eleito não tiveram acesso às informações indispensáveis ao planejamento das ações de início de governo neste órgão;

CONSIDERANDO o disposto pelo caput do art. 37, da Constituição Federal, que elenca o princípio da eficiência como norteador da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de se garantir a primazia dos seguintes princípios Constitucionais e de Direito Administrativo, quais sejam:

- a) continuidade do serviço público, entendido como a forma pela qual o Estado desempenha funções essenciais ou necessárias à coletividade, não podendo cessar;
- b) eficiência - o conteúdo deste princípio está estritamente relacionado ao dever de boa administração, à consecução dos resultados mais profícuos;
- c) razoabilidade – uma conduta é razoável quando ela se apoia em razões suficientes, adequadas, justas, enfim, aptas a atingir as finalidades da norma jurídica que lhe dá suporte;
- c) proporcionalidade – relaciona com a conformidade entre os meios utilizados e o fim visado pela conduta administrativa;

CONSIDERANDO que a nova equipe de governo precisa tomar conhecimento de toda a estrutura funcional da Secretária Municipal de Saúde, com vistas a desempenhar suas atribuições com segurança, eficácia e eficiência;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 531/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar prejuízos ou comprometimento com a segurança das pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;

DECRETA:

Art.1º. – Fica declarado Estado de Emergência administrativa no âmbito da Secretária de Saúde, por cautela, até 12 de março de 2017, vinculada ao Poder Executivo Municipal.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal, apenas naquele órgão, até a data prevista no *caput* do art. 1º deste Decreto autorizado a promover as contratações dos serviços e aquisições de que trata o artigo anterior com esteio no artigo 24, IV da Lei 8.666/93.

Art. 3º – Antes de efetuada qualquer aquisição, dever-se-á proceder a consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda, constantes no sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, § único, III bem como o art. 43, IV da lei de Licitações e suas posteriores alterações, sendo que tais devem ser anexados ao procedimento licitatório.

Art. 4º – Solucionados os problemas que deram origem à situação emergencial em questão, o estado de emergência será automaticamente cancelado.

Art. 5º – Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ilhéus, Estado da Bahia, em 13 de janeiro de 2017, 482º da Capitania e 135º de elevação à Cidade.

Mário Alexandre Corrêa de Sousa
Prefeito

Bento José Lima Neto
Secretário de Administração

Luciene Bomfim de Moura
Secretária de Saúde